LEI COMPLEMENTAR Nº 371/2019.

Nova Olinda – TO, 17 de junho de 2019.

"**Dispõe sobre revogação da lei complementar nº 367/2019, para retornando os termos do anexo II, da lei municipal nº 301 de 2014, referente aos cargos de médicos; e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda -TO, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam restabelecidos no quadro de cargos do município do Nova Olinda/TO, 04 (quatro) cargos de médico, do anexo II, da lei nº 301, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Os casos omissos na presente lei, poderão ser regulamentados por Decreto oriundo do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da expedição de Portarias ou orientações normativas da Secretaria Municipal de saúde, a qual tem por escopo propiciar maior eficiência e legalidade dos atos administrativos.

Parágrafo único- a despesa decorrente da execução da presente lei, correrá nos moldes e limites da disponibilidade orçamentária e financeira vigente para cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Complementar nº 367/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ PEDRO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL